

anormalidade do contexto pandêmico oriundo da Covid-19. Na espécie, a conversão do processo para o meio eletrônico ocorreu em 15/3/2021, de modo que o termo final da prescrição ocorreria apenas em 18/4/2022, tendo este e. Tribunal concluído o julgamento antes disso, portanto, no dia 27/1/2022. Precedentes.

5. As demais questões levantadas pelo Embargante já foram enfrentadas no julgamento da prestação de contas. A irrisignação manifestada refere-se, exclusivamente, à adequação ou não do provimento jurisdicional obtido, o que não pode ser objeto de discussão por meio de embargos declaratórios, que possuem fundamentação vinculada, restrita a casos de obscuridade, omissão, contradição e/ou erro material, presentes na decisão, à luz do art. 1.022 do CPC, aplicável no âmbito da Justiça Eleitoral, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Res. TSE nº. 23.478/2016. Precedentes.

CONCLUSÃO

6. Embargos declaratórios conhecidos aos quais se nega provimento.

Vistos etc.

Resolvem os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em conformidade com a Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do eminente Relator. Declarou-se suspeito o Exmº Sr. Dr. Lauro Coimbra Martins.

Sala das Sessões, 05/09/2022.

DR. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO, RELATOR

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 447 DE 13/09/2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202201552

Descrição sintética do serviço a ser executado: Treinamento sobre Urnas Eletrônicas - Eleições 2022

Período do evento: De 05/09/2022 até 05/09/2022.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 0

Localidades:

MUNICÍPIO	ESTADO	DATA DE CHEGADA	DATA DE SAÍDA	TRASLADO	USO CARRO TRE	HOSPEDAGEM FORNECIDA	VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO)
Vitória	ES	05/09/2022	06/09/2022	Não se aplica	Não	Não	R\$ 0,00

Detalhamentos:

LOCALIDADE	DIAS ÚTEIS	QTD DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA	ADIC DESLOC	DESCONTO ALIMENT	AUX.	GLOSA	VALOR TOTAL
ALZIRA CRISTINA PREST								

Vitória	2	1,50	R\$ 420,00	R\$ 0,00	(R\$ 82,73)	R\$ 0,00	R\$ 547,27
		1,50					R\$ 547,27
							R\$ 547,27

Beneficiários:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	AUX. ALIM	A C . MEMBRO?	GLOSA	VALOR DIÁRIA
ALZIRA CRISTINA PREST	FC-01	lúna	R\$ 910,08	Não	R\$ 0,00	R\$ 547,27

Fundamentação: Lei 8.112/90 (arts. 58 e 59) e Lei 8.460/92 (art. 22, §8º), com redação dada pela Lei 9.527/97; Res. CNJ 73/09; Port. TRE/ES 171/09; Ports. TSE 255/10 e 247/2016 e Resolução TSE nº 23.534/2017

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

Diretor Geral,

PORTARIA Nº 446 DE 13/09/2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE retificar a Portaria nº 202201492, quanto à(s) data(s) de deslocamento e/ou valores a pagar, relativamente ao(s) beneficiário(s) abaixo indicado(s), concedendo o pagamento de Diárias e/ou - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir, permanecendo inalterada em relação aos demais:

Diária Nº 202201973

Diária base suplementada: 202201492

Descrição sintética do serviço a ser executado: Treinamento sobre Urnas Eletrônicas - Eleições 2022

Período do evento: De 05/09/2022 até 05/09/2022.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 1

Localidades:

MUNICÍPIO	ESTADO	DATA DE CHEGADA	DATA D E SAÍDA	TRASLADO	USO CARRO TRE	HOSPEDAGEM FORNECIDA	VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO)
Vitória	ES	05/09/2022	06/09/2022	Não	Não	Não	R\$ 0,00

Detalhamentos:

LOCALIDADE	DIAS ÚTEIS	Q T D DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA	ADIC DESLOC	DESCONTO AUX. ALIMENT	GLOSA	VALOR TOTAL
SAMUEL PIO VILANOVA RODRIGUES							
Vitória	2	1,50	R\$ 420,00	R\$ 336,00	(R\$ 82,73)	R\$ 56,00	R\$ 827,27
							R\$